PROJETO DE LEI Nº_____ DE _____ DE _____.

Reconhece como de utilidade pública municipal o Instituto Mais Cidades - IMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como de utilidade pública municipal o Instituto Mais Cidades, com sede e foro jurídico no município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Frei Miguelinho, 22 de fevereiro de 2022.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo visa reconhecer o Instituto Mais Cidades - IMC como de utilidade pública municipal pelos relevantes serviços prestados à sociedade natalense.

O IMC é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, fundada em 28 de agosto de 2020, na cidade de Natal, com sede provisória na Rua Praia Porto das Oficinas, nº 8960, Ponta Negra, em Natal – RN.

Naquele dia aconteceu uma Assembleia Geral Extraordinária onde todos os participantes aprovaram por unanimidade sua criação.

O IMC surge com objetivo de atuar na área social, fomentar o empreendedorismo e contribuir com o desenvolvimento socioeconômico das pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade formal e informal.

Pelo exposto, e na certeza da melhoria da qualidade de vida que esta proposição trará à população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Palácio Frei Miguelinho, 22 de fevereiro de 2022.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.232.964/0001-42 **MATRIZ**		**05/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MAIS CIDADES - IMC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO DAS OFICINAS	**8960**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.094-300	**PONTA NEGRA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CSJR@TERRA.COM.BR	**(84) 3342-8900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **08:49:53** (data e hora de Brasília).

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **19462**, e é constituído de 13 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **11.637,** Livro **A** realizado no dia **5 de Janeiro de 2021**, neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS.

Natal, 5 de Janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho
CPF: 053.201.954-78
Tabelião Público

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCREVENTE

A integridade deste documento poderá ser verificada no **https://valida.2oficionatal.com.br/**. HASH: **6b37fa38**

CNT **094953R2021B000011637**

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

TJ/RN

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 11637 em 05/01/2021, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento do INSTITUTO MAIS CIDADES - IMC com 13 página(s), protocolizado em 24/11/2020 sob número 19462 e registrado no "Livro A - nº 241" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 11637 em 05/01/2021 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 269,24, FDJ R$: 70,85, FRMP R$: 8,92, FCRCPN R$: 26,92, ISS Lei 610/2017 R$: 13,46, PGE R$: 2,05] - Total R$: 391,44. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 5 de Janeiro de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210094953000121 0DLK
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 18:[illegible]

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://seiodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuário: george.

AA000401328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Documento gerado pelo usuário 163.7.em 05/01/2021 às 10:[illegible] NATAL - RN - 05/01/21 - Ofício de Notas
Cód. 5663638
ANOREG/RN
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Norte

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO MAIS CIDADES

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2020, às 19 horas, na Rua Praia Porto das Oficinas, nº 8960 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.094-300, reuniu-se um grupo de pessoas, conforme lista de presença, com o intuito de constituírem uma associação civil sem fins econômicos denominada INSTITUTO MAIS CIDADES – IMC, com o objetivo de atuar na área social, de fomentar o empreendedorismo e contribuir com o desenvolvimento sócio econômico das pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade formal ou informal. Dando início aos trabalhos, o Sr. Camilo de Queiroz Nogueira Fernandes pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação, foi escolhida Juliana Karla Timóteo Mendes, que assumindo a Presidência, designou a mim, Lilia Danielly Xavier Magalhães para secretariar os trabalhos e redigir a respectiva ata. Por solicitação da Presidente, li o edital de convocação do dia 20 de agosto de 2020, em seguida, passei a ler o projeto do estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, a Presidente colocava, artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente determinou que fossem eleitos os primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aberta a votação foram eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria Executiva, para Diretor Presidente, o Sr. André Gustavo Porpino Teixeira, brasileira, solteiro, empresário, portador do RG nº 002.175.212, inscrito no CPF nº 012.402.714-84, residente e domiciliado na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1412 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-120, para Diretora Administrativo-Financeiro, a Sra. Valdete Dias Teixeira, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 149.557, inscrita no CPF nº 130.997.604-04, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, nº 922 – Areia Preta – Natal/RN – CEP 59.014-060 e para Diretora Social, a Srta. Lilia Danielly Xavier Magalhães, brasileira, solteira, micro empreendedora, portadora do RG nº 1.902.818, inscrita no CPF nº 008.450.214-27, residente e domiciliada na Travessa São Joaquim, nº 309-E – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.037-670. E eleitos como membros do Conselho Fiscal, para Presidente a Srta. Lucicleide Antônia de Oliveira Silva, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 003.453.748, inscrita no CPF nº 060.840.974-05, residente e domiciliada na Rua Havana, nº 244 – Lagoa Azul – Natal/RN – CEP 59.129-490, para Vice-Presidente o Sr. Paulo Fernando de Alencar Siqueira, brasileira, casado, autônomo, portador do RG nº 1.644.780, inscrito no CPF nº 031.130.714-02, residente e domiciliado na Rua Segundo Wanderley, nº 1154 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.030-050, e para Secretária a Srta. Iracema Araújo das Virgens, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº 336.538, inscrita no CPF nº 200.486.104-53, residente e domiciliada na Rua Elia Barros, nº 9081 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-140. Nada mais à tratar, a Presidente deu por encerrada a assembleia e em seu nome e dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Presidente, a assino.

Natal/RN, 28 de Agosto de 2020.

Juliana Karla Timóteo Mendes.
Presidente

Lilia Danielly Xavier Magalhães
Secretária

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dosofico@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cláccia Alves Freire - Tabelliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuário: george.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 28/08/2020.

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	**André Gustavo Porpino Teixeira** – brasileira, solteiro, empresário, RG nº 002.175.212, CPF nº 012.402.714-84, residente e domiciliado na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1412 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-120	André Gustavo Porpino Teixeira
2	**Lucicleide Antônia de Oliveira Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 003.453.748, inscrita no CPF nº 060.840.974-05, residente e domiciliada na Rua Havana, nº 244 – Lagoa Azul – Natal/RN – CEP 59.129-490	Lucicleide Antonia de Oliveira Silva
3	**Camilo de Queiroz Nogueira Fernandes**, brasileira, divorciado, economista, portador do RG nº 1.074.623, inscrito no CPF nº 663.618.854-53, residente e domiciliado na Rua da Saudade, nº 978 – Cond. Jardim Riviera – Bl. 7 – Apt. 203 – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP 59.056-400	Camilo de Queiroz Nogueira Fernandes
4	**Iracema Araújo das Virgens**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do RG nº 336.538, inscrita no CPF nº 200.486.104-53, residente e domiciliada na Rua Elia Barros, nº 9081 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.090-140	Iracema Araujo das Virgens
5	**Juliana Karla Timóteo Mendes** – Brasileira, divorciada, bacharel em Direito, RG nº 2.084.840, CPF nº 011.562.964-55, residente e domiciliada na Rua Mário Lira, nº 35 – Quintas – Natal/RN – CEP 59.042-010	Juliana Karla Timóteo Mendes.
6	**Lilia Danielly Xavier Magalhães** – Brasileira, solteira, tecnóloga em Cooperativismo, RG nº 1.902.818, CPF nº 008.450.214-27, residente e domiciliada na Travessa São Joaquim, nº 309-E – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.037-060	Lilia Danielly Xavier Magalhães
7	**Paulo Fernando de Alencar Siqueira** – brasileira, casado, autônomo RG nº 1.644.780, CPF nº 031.130.714-02, residente e domiciliada na Rua Segundo Wanderley, nº 1154 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.030-050	Paulo Fernando de Alencar Siqueira
8	**Valdete Dias Teixeira** – brasileira, divorciada, funcionária pública, RG nº 149.557, CPF nº 130.997.604-04, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, nº 922 – Areia Preta – Natal/RN – CEP 59.014-060	Valdete Dias Teixeira

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dotasoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 15:02:0
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN202100949530062619SIQ
Usuário: george.

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MAIS CIDADES

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2021, às 19 horas, na Rua Praia Porto das Oficinas, nº 8960 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.094-300, fez-se presente o Diretor Presidente, o Sr. André Gustavo Porpino Teixeira, que verificou a existência de quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral. Iniciado os trabalhos, sendo aclamado como o Presidente da Assembleia Geral, o Sr. André Gustavo Porpino Teixeira assumiu a Presidência e designou a mim, Juliana Karla Timóteo Mendes para secretariar os trabalhos e redigir a respectiva ata. Por solicitação do Presidente li o edital de convocação do dia 25 de março de 2021, Item I - Apresentação, deliberação e votação do Projeto MAIS GENEROSIDADE: Li e apresentei o Projeto MAIS GENEROSIDADE. Na medida que mesmo ia sendo lido, o Presidente explicava-o detalhadamente. Ao final da apresentação, o Presidente continuou os trabalhos com a possibilidade de comentários – sugestões – deliberações sobre o projeto proposto, nada exposto, foi aberta a votação do mencionado projeto e em seguida, verificou-se que o Projeto MAIS GENEROSIDADE foi aprovado por unanimidade. Item II – Outros assuntos de interesse dos associados: Nada exposto. Assim, nada mais à tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral e em seu nome, redigi a presente, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Presidente, a assino.

Natal/RN, 02 de abril de 2021.

ANDRÉ GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA

Presidente

Juliana Karla Timóteo Mendes.

Secretária

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********

Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuario: george.

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02/04/2021.

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	ANDRÉ GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA	André Gustavo Porpino Teixeira
2	CAMILO DE QUEIROZ NOGUEIRA FERNANDES	Camilo de Queiroz Nogueira Fernandes
3	JULIANA KARLA TIMÓTEO MENDES	Juliana Karla Timóteo Mendes
4	LUCICLEIDE ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	Lucicleide Antonia de Oliveira Silva
5	VALDETE DIAS TEIXEIRA	Valdete Dias Teixeira

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NO.

VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:0
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuário: george.
AE30583
VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MAIS CIDADES

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - O INSTITUTO MAIS CIDADES, doravante denominado IMC, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins econômicos, que operará por prazo indeterminado, com sede na Rua Praia Porto das Oficinas, nº 8960 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP 59.094-300, regendo-se pelo presente Estatuto, legislação que lhe for aplicável e terá as seguintes finalidades:

I – Atuar na área Social, no que se refere à proteção social, básica e especial, profissionalização e geração de renda;

II – Promover a Saúde visando o desenvolvimento da criança, do adolescente e do portador de necessidades especiais;

III – Realizar atividades de educação, cultura, de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, visando o desenvolvimento sustentável;

IV – Oferecer atividades de esporte e lazer para os associados, contribuindo para a participação, cidadania e desenvolvimento dos mesmos;

V - Promover cursos, palestras, workshops e outras atividades visando o desenvolvimento do perfil empreendedor, que para tanto poderá firmar convênios ou contratos, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados;

VI - Congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade empreendedoras formais ou informais, tendo em vista: a defesa dos seus interesses; o desenvolvimento e a prosperidade das atividades e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados;

VII - Defender os princípios da livre iniciativa e da economia de mercado;

VIII - Proporcionar, aos seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses;

IX – Buscar e orientar os associados para o aproveitamento de sistemas não tradicionais e não convencionais de linhas de crédito, proporcionando a inclusão dos tomadores de crédito "excluídas" do mercado financeiro;

X – Defender, amparar, orientar e coligar os interesses de seus associados, em consonância com as leis vigentes no País podendo, para tanto, o IMC representá-los ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente, desde de que devidamente autorizada por 2/3 de sua Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES, DIREITOS E EXCLUSÃO

Art. 2º - Poderá ser associado do IMC toda a pessoa formal ou informal, que exerça atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Art. 3º - Os associados são distribuídos pelas categorias seguintes:

I – Os Fundadores, ficando reservado o direito de integrar a entidade automaticamente, mediante a simples assinatura na lista de presença à Assembleia de Constituição do IMC, sem a necessidade de prévia indicação ou aprovação, e de concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sem qualquer carência.

II – Os Efetivos, que passam a integrar o IMC após a sua criação, com atuação no mercado formal ou informal, bem como os que tenham suas propostas relatadas e aprovadas pela Diretoria do IMC.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dotsoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Célcia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://seicdigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN202100949530062619SIQ
Usuario: george.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 4º - São direitos dos associados:

a) Gozar de todas as vantagens que direta ou indiretamente o IMC lhes possa proporcionar;
b) Votar e ser votado;
c) Apresentar indicações ou propostas que interessem aos fins sociais; e
d) Recorrer para a Assembleia Geral, como última instância, de todos os atos e deliberações da Diretoria Executiva, que violem direitos assegurados neste estatuto social.

Art. 5º - São deveres de todas as categorias de associados:

a) Observar, acatar e cumprir o estatuto social e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
b) Esforçar-se pelo aumento progressivo do quadro social;
c) Participar de modo efetivo das atividades desenvolvidas pelo IMC, divulgando suas realizações; e
d) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiente e constante colaboração.

Art. 6º - Exclui-se da qualidade de associado:

a) Espontâneamente, solicitada por escrito;

b) Por exclusão, determinada pela Diretoria Executiva, e desde que haja justa causa, obedecido o disposto pelo estatuto, e, omisso este, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS

Art. 7º - São órgãos deliberativos, dirigentes e colaboradores do IMC:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva (com assessoria da Consultoria Técnica);
III - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá duração de dois (2) anos.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º – A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto Mais Cidades - IMC.

Art. 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
II - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal pelo cometimento de falta grave;
III - Aprovar as contas, balanços e relatórios anuais apresentados pela Diretoria Executiva;
IV - Alterar o estatuto;
V - Apreciar os recursos contra a exclusão de sócios;
VI - Autorizar a aquisição ou a alienação de qualquer bem imóvel.

Parágrafo Primeiro - As deliberações a que se referem os incisos II, IV, V e VI desse artigo é exigido o voto concorde de dois terços – 2/3 – dos membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, e maioria absoluta (metade mais um) para deliberação acerca de recurso sobre a exclusão de sócio.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dosoficio@outlook.com
Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reproduzida por
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:32:0
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN202100949530062619SIQ
Usuário: george.
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Parágrafo Segundo – Nos demais casos a assembleia deliberará com a maioria simples dos votos.

Art. 10 – A convocação será feita pelo Diretor Presidente do IMC, ou por seu substituto legal e, em caso de recusa de qualquer deles, pelo Conselho Fiscal, este representado pela maioria de seus membros, ou ainda, por um quinto (1/5) dos associados efetivos, no gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único - A convocação, que deverá conter a ordem do dia, data, hora e local, será feita com a antecedência mínima de oito (8) dias e publicada, sob forma de edital, uma vez, em jornal local de circulação diária, podendo, ainda, o IMC, utilizar outros meios de que dispõe para fazer chegar ao conhecimento de seus associados o assunto objetivo da convocação.

Art.11 - A Assembleia Geral instalar-se-á somente quando da presença de no mínimo a maioria absoluta (metade mais um) dos sócios em pleno gozo de seus direitos associativos em primeira convocação, e, em segunda, 30 (trinta) minutos após, com, no mínimo, um terço (1/3) dos mesmos.

Art. 12 - Constituída a mesa, deve o Presidente da Assembleia Geral dirigir os trabalhos com os mais amplos poderes, designando um Secretário para com ele compor a mesa, o Presidente declarará iniciados os trabalhos e pelo Secretário é lido o edital de convocação, passando, a seguir, à Ordem do Dia. Além disso, o Presidente deverá manter a ordem e a disciplina; conceder, denegar ou retirar a palavra sempre que o julgar oportuno; presidir a apuração de quaisquer escrutínios, proclamando-lhes o resultado e, nos casos de empate, exercer o voto de qualidade, e, adiar e encerrar as sessões.

Art. 13 – As votações serão habitualmente simbólicas e, a requerimento de qualquer sócio presente, com aprovação do plenário, poderão ser por aclamação, nominais ou secretas. Cada associado terá direito a um voto, sendo que as empresas associadas serão representadas pelas pessoas a que, de conformidade com os respectivos estatutos, incumbir a sua representação, ou, por procuração.

Parágrafo Único – Uma pessoa física, mediante procuração, poderá representar somente um único associado.

Art. 14 - Não serão permitidas, nas Assembleias, discussões de quaisquer assuntos estranhos aos fins da Associação e da ordem do dia, e tampouco a presença de pessoas despidas da condição de associado, salvo as que expressamente forem convidadas pela Diretoria Executiva, porém sem direito a voto.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o final do mês de abril, para tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Diretoria Executiva, discutir e julgar as contas da mesma. E reunir-se-á Extraordináriamente quando convocada na forma deste Estatuto.

Art. 16 – De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Diretor Presidente e pelo Secretário, a mesma deverá conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sempre serão bienalmente, e realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro do ano findo da gestão dos órgãos sociais. Devendo com antecedência mínima de trinta (30) dias, a Diretoria Executiva anunciará, dando publicidade, a data para realização da eleição, convocando os interessados a registrar chapa com a nominata completa dos candidatos e também as normas que

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dois2ofício@outlook.com
Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cláccia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuário: george.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

obedecerão o processo de eleição.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do IMC, eleita por dois anos na forma prevista no Capítulo V, e será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Social, que tomarão posse sempre no primeiro dia útil do ano seguinte à sua eleição, ambos serão assessorados por uma Consultoria Técnica.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá ser reeleita uma única vez.

Art. 19 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, por convocação do Diretor Presidente do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Social, sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços.

Art. 20 – O mandato da Diretoria Executiva é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses do IMC, incumbindo-lhe, privativamente:

a) Ser a guarda deste Estatuto e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
b) Gerir os interesses econômicos e financeiros do IMC e
c) Aceitar a inclusão e a demissão de associados, de conformidade com o Estatuto.

Art. 21 – O Diretor Presidente é o representante legal da Diretoria Executiva e o principal dirigente do IMC, competindo-lhe:

a) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, regulando seus trabalhos;
b) Representar o IMC em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o ato de que tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
c) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações para o IMC, inclusive cheques e quaisquer outros títulos;
d) Decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria Executiva, em sua primeira reunião;
e) Fiscalizar a escrituração social, não podendo, entretanto, avocar a si livros ou documentos, os quais, sob nenhum pretexto, sairão da sede do IMC;
f) Autorizar o pagamento da despesa e contas do IMC;
g) Designar o Diretor Administrativo-Financeiro que deverá substituí-lo quando de seus impedimentos eventuais; e
h) Outorgar procuração ao membro da Consultoria Técnica do IMC para os fins do disposto na letra "b" deste artigo.

Art. 22 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro incumbem, especialmente, substituir o Diretor Presidente, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, exercer as funções e encargos que lhes forem atribuídos por esta, pelo Diretor Presidente, competindo- lhe, outrossim, o seguinte:

a) Atender o expediente em geral, formar a correspondência e comparecer às sessões da Diretoria e secretariá-las, assinando, com o Presidente, as respectivas atas, e,
b) Assinar, com o Presidente ou com procurador constituído pelo Presidente, as ordens, representações e ofícios relativos aos negócios da Associação;
a) A responsabilidade pela arrecadação e aplicação das receitas do IMC;
b) A organização e fiscalização da contabilidade;

NATAL CARTORIO 2º OFÍCIO DE...

VER VERSO



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dolsoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabelã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN202100949530062619SIQ
Usuário: george.

VÁLIDO SEM ENCHIDA QUE SUBIA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

c) Assinar, com o Diretor Presidente ou com o procurador constituído pelo Presidente, cheques e demais documentos que representem obrigação para o IMC; e,

d) Providenciar sobre o pontual pagamento das despesas e contas do IMC, apresentado, mensalmente, à Diretoria Executiva, o balancete da receita e despesa.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de impedimento definitivo, de renúncia ou de vacância do Diretor Presidente, assume o cargo o Diretor Administrativo-Financeiro. E caso haja, algum impedimento, renúncia ou vacância do Diretor Administrativo-Financeiro, assumirá o cargo o Diretor Social do IMC, que também poderá assumir nos mesmos casos, o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, até o término da gestão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer impedimento definitivo, renúncia ou vacância do Diretor Presidente nos primeiros doze meses da gestão, competirá ao Diretor Administrativo-Financeiro, escolhido da forma prevista no parágrafo anterior, convocar eleições, num prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da vacância, observando-se as disposições do Capítulo V, ressalvado o prazo de publicação dos editais, que será de oito (8) dias, no mínimo.

Parágrafo Terceiro - Proclamado o resultado das eleições, o eleito será empossado pela Diretoria Executiva, em no máximo dez (10) dias úteis.

Art. 23 – Compete ao Diretor Social, especialmente, substituir o Diretor Administrativo-Financeiro, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, exercer as funções e encargos que lhes forem atribuídos por esta e/ou pelo Diretor Presidente o seguinte

a) Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
b) Organizar os cursos, palestras, workshops e outras atividades visando o desenvolvimento do perfil empreendedor, que para tanto poderá firmar convênios ou contratos, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados;
c) Organizar a área Social, no que se refere à proteção social, básica e especial, profissionalização e geração de renda dos associados;
d) Organizar as atividades culturais, educacionais, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
e) Organizar atividades esportivas e de lazer para os associados, contribuindo para a participação, cidadania e desenvolvimento dos associados.

Art. 24 – Aos Diretores incumbe comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, participar de todos os seus trabalhos e deliberações, e, exercer as funções e encargos que lhes forem atribuídos por esta, pelo Diretor Presidente e pelo Regimento Interno, se houver.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - Coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, será eleito o Conselho Fiscal na forma prevista no Capítulo V, composto de três (3) membros efetivos, que escolherão entre seus membros efetivos, o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário.

Parágrafo Único - As reuniões deverão ter sempre a presença de três membros; quando um dos efetivos não puder(em) comparecer(em), será remarcada e deliberará validamente com a maioria de seus membros.

Art. 26 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças do IMC, competindo-lhe:

a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação, a situação de caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria Executiva fornecer-lhe as informações que solicitar;

b) Lavrar, em livro próprio ou em ata arquivada na Entidade, parecer sobre as finanças da

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cláudia Alves Freire - Tabeliã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********

Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
Usuário: george.

AE305629

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Associação no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

c) Emitir parecer sobre matéria referente às finanças da Associação.

CAPÍTULO VIII – DA CONSULTORIA TÉCNICA

Art. 27 – A Consultoria Técnica é o órgão de consulta do IMC e prestará assessoria e aconselhamento à Diretoria Executiva, desde que solicitado. A mesma será composta por profissional contratado pelo IMC, considerando os valores praticados pelo mercado, devendo estudar e manifestar-se, em caráter consultivo, sobre quaisquer assuntos de interesse econômico e/ou da Associação que, reputados de alta relevância, lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Consultoria Técnica poderá, a qualquer momento, solicitar reunião do Conselho Fiscal para exame da situação econômica/ financeira da Instituição do exercício a que se refira a sua gestão.

CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 28 – O exercício financeiro tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, e a gestão administrativa inicia e termina com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.

Parágrafo Primeiro - No final de cada exercício financeiro, a Diretoria Executiva elaborará os demonstrativos contábeis – Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício, levando o resultado apurado à conta de patrimônio.

Parágrafo Segundo - É da responsabilidade da Diretoria Executiva os atos praticados durante a sua gestão, a qual somente se extingue com a aprovação destes atos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Nos anos em que houver eleições, os atos dos órgãos diretivos praticados entre o término do exercício e a posse consideram-se tacitamente aprovados se no prazo de trinta dias, contados da posse, não houver impugnação e recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – A aquisição ou alienação de bens sociais é de competência privativa da Diretoria Executiva, que resolverá, exceto quanto aos bens imóveis, cuja aquisição ou alienação deve ainda ser autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 30 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 31 – O presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 32 – Verificar-se-á a dissolução do IMC quando o número de associados tiver baixado a menos de sete. Neste caso, o patrimônio social reverterá em benefício de entidades congêneres e/ou filantrópicas do Município, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim como também não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34 – Todo e qualquer integrante do IMC (associados fundadores e efetivos) devem

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO


Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9581
E-mail: doisdick@outlook.com
Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Cláucia Alves Freire - Tabeliã Substituta
********** AUTENTICAÇÃO **********
Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01.
Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210084953006261 9SIQ
Usuário: george.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

garantir que sempre cuidarão por sua integridade e reputação pessoal e profissional, declarando neste termo que não respondem a nenhum processo administrativo ou judicial que macule a sua atividade e sua vida social e profissional ou impeça de exercer algum cargo diretivo no IMC.

Art. 35 – O IMC e seus associados (fundadores e efetivos) obrigam-se a observar inteiramente todas as leis Nacionais e Internacionais de Anticorrupção, lavagem de dinheiro e LGDP aplicáveis, e garantem que não irão oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar ou receber pagamento, doação ou presente, seja em dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de compensação ou facilitação, com o objetivo de obterem qualquer vantagem indevida nos negócios, por meio de seus diretores, associados, funcionários ou qualquer outra pessoa que estejam os representando, durante o período de vigência do IMC.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 - Os recursos financeiros destinados a manutenção das atividades do IMC serão provenientes:

a) De doações de associados, pessoas físicas e jurídicas, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
b) De convênios com entidades privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
c) Outras receitas oriundas de atividades que atingem o objetivo social da associação;
d) E, receitas provenientes de aluguéis e outras fontes.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados na primeira Assembleia Geral que houver.

Art. 38 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Natal/RN, 31 de Agosto de 2020.

André Gustavo Porpino Teixeira

ANDRÉ GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Valdete Dias Teixeira

VALDETE DIAS TEIXEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Lilia Danielly Xavier Magalhães

LILIA DANIELLY XAVIER MAGALHÃES
DIRETORA SOCIAL

JOSÉ ARNALDO LÁZARO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO
OAB/RN Nº 9.396

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********

Autentico a presente copia, reprodução fiel
do original que me foi exibido, do que dou fé.
Natal/RN, 4 de Maio de 2021 16:02:01

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210094953006261 9SIQ
AE30562
Usuário: george.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO MAIS CIDADES.

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	CARGO
1	**André Gustavo Porpino Teixeira** – brasileira, solteiro, empresário, RG nº 002.175.212, CPF nº 012.402.714-84, residente e domiciliado na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1412 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-120	**Diretor Presidente**
2	**Valdete Dias Teixeira** – brasileira, divorciada, funcionária pública, RG nº 149.557, CPF nº 130.997.604-04, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, nº 922 – Areia Preta – Natal/RN – CEP 59.014-060	**Diretora Administrativo Financeiro**
3	**Lilia Danielly Xavier Magalhães** – brasileira, solteira, tecnóloga em Cooperativismo, RG nº 1.902.818, CPF nº 008.450.214-27, residente e domiciliada na Travessa São Joaquim, nº 309-E – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.037-060	**Diretora Social**

André Gustavo Porpino Teixeira

ANDRÉ GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Empresa: INSTITUTO MAIS CIDADES - IMC
C.N.P.J.: 41.232.964/0001-42
Insc. Junta Comercial: Data: 29/03/2021
Endereço: RUA PORTO DAS OFICINAS, 8960, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59094-300
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.350,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.350,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	7.350,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.350,00D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL AG.0001 C/C 15988321-6	7.350,00D
149	2	PASSIVO	7.350,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.350,00C
264	2.3.3	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	7.350,00C
265	2.3.3.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	7.350,00C
266	2.3.3.01.00001	SUPERAVIT ACUMULADOS	7.350,00C

NATAL, 14 de Fevereiro de 2022

ANDRE GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA
PRESIDENTE
CPF: 012.402.714-84

RODRIGO SOARES ALADIM DE ARAUJO
Reg. no CRC - RN sob o No. RN-012953/O-2
CPF: 007.529.174-63

Empresa: **INSTITUTO MAIS CIDADES - IMC**
C.N.P.J.: 41.232.964/0001-42
Insc. Junta Comercial: Data: 05/01/2021
Endereço: RUA PORTO DAS OFICINAS, 8960, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP 59094-300
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**7.350,00**
DOAÇÕES	7.350,00
= RECEITA LÍQUIDA	**7.350,00**
= RESULTADO BRUTO	**7.350,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
= SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL	**7.350,00**
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**7.350,00**
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	**7.350,00**
= SUPERAVIT LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**7.350,00**
= SUPERAVIT OU DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**7.350,00**
SUPERAVIT LIQUIDO DO PERIODO	**7.350,00**

NATAL, 14 de Fevereiro de 2022

ANDRE GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA
PRESIDENTE
CPF: 012.402.714-84

RODRIGO SOARES ALADIM DE ARAUJO
Reg. no CRC - RN sob o No. RN-012953/O-2
CPF: 007.529.174-63

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 149.557

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2018

NOME

VALDETE DIAS TEIXEIRA

FILIAÇÃO

APOLINARIO AUGUSTO TEIXEIRA
SEVERINA DIAS CABRAL TEIXEIRA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1949

DOC. ORIGEM

CERT. DE CAS-DIV L-B77 F-64 AG-3702
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF

130.997.604-04

Josebias Ferreira do N. Junior
Diretor de Identificação
ITEP/RN

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II



POLEGAR DIREITO



MAIOR DE 65 ANOS

Valdete Dias Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
ANDRE GUSTAVO PORPINO TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2175212 ITEP RN

CPF
012.402.714-84

DATA NASCIMENTO
14/10/1982

FILIAÇÃO
AUGUSTO PAULO NETO

MARIA AMELIA PORPINO TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02207910381

VALIDADE
18/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
24/01/2019

Octávio Santiago Filho
Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO EMISSOR

43268010171
RN705067912

RIO GRANDE DO NORTE

1756724045

1756724045